

RESOLUÇÃO SMG "N" Nº 573 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 (DOM 28-12-01)

Dispõe sobre as operações de controle e disciplinamento urbano, relativas ao período de Réveillon.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de garantir que os festejos do réveillon 2001/2002 se realizem sem que haja ocupação desordenada de logradouros públicos para fins de comércio ambulante irregular;

Considerando os riscos que podem advir do consumo de alimentos contaminados;

Considerando também que a promoção e defesa da saúde do cidadão é obrigação do poder público em todos os níveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de operação de fiscalização do comércio ambulante irregular, de verificação de ocupação indevida do logradouro público por estabelecimentos comerciais e quiosques e de vigilância sanitária na orla e logradouros dos bairros de Copacabana e Leme no período das 7h (sete horas) de 31 de dezembro de 2001 até as 7h (sete horas) de 1º de janeiro de 2002.

Art. 2º Os órgãos do Município subordinados à Secretaria Municipal de Governo, atuarão de forma integrada entre si e com a Guarda Municipal para o bom andamento da festa de fim de ano (réveillon) nos bairros mencionados no art. 1º.

Art. 3º A Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária, desempenhará as suas ações conforme descrito no anexo II da presente Resolução e a Defesa Civil executará planejamento prévio e providenciará divulgação da relação dos servidores escalados para participar da operação.

Art. 4º A Coordenação de Licenciamento e Fiscalização executará o planejamento definido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

OPERAÇÃO REVEILLON

Coordenação de Licenciamento e Fiscalização

Planejamento operacional

MISSÃO:

Manter desocupada pelo comércio ambulante, o máximo possível, sem interferir ou afetar o bom andamento da festa, toda a extensão da Av. Atlântica, tanto as pistas de rolamento, como os três calçadões, incluídas a Praça Júlio de Noronha.

A operação consistirá em ronda nas ruas de acesso à Copacabana e Leme e bloqueio fiscal nas transversais, quanto a qualquer tentativa de se introduzir na orla, materiais e mercadorias de ambulantes.

Atuará ainda nas pistas da Av. Atlântica, de forma contínua, comboio completo, com a finalidade de remover aqueles ambulantes que tenham conseguido furar os bloqueios, ou tenham introduzido mercadorias a partir dos próprios prédios da Avenida, ou ainda venham a estacionar na orla, à espera de um posicionamento, como é o caso das “Kombis” e “Townners” de alimentação, (COMBOIO DE REMOÇÃO).

Nossa função primeira é preventiva, ressalta-se, no tocante à legalidade para apreensões, que existe em vigor Decreto de desocupação daquele logradouro e suas calçadas, que proíbe qualquer tipo de autorização de uso de área pública no local, exceto as dos quiosques, os quais deverão cumprir a legislação pertinente ao número de mesas e cadeira os quais serão fiscalizados pelo comboio.

Importante é salientar que será tolerada a presença de ambulantes na faixa de areia, ou seja, os barraqueiros com protocolo de identificação, desde que não atrapalhem a passagem dos transeuntes e não usem estruturas fixas. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM GARRAFA DE VIDROS, BEM COMO DE FOGOS DE ARTÍFICIO. Serão apreendidos, se encontrados, na forma da lei.

ATENÇÃO PARA AS DIFICULDADES:

↳ Enorme proporção da operação;

↳ Quantidade de público na área de atuação;

↳ Fiel cumprimento das determinações das várias equipes, a fim de não permitir ambulantes nas Av. N. S. de Copacabana, Transversais e principalmente na Av. Atlântica;

↳ Interação real e efetiva de todos os órgãos envolvidos.

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Bloqueio de transversais:

32 (trinta e duas) transversais à Av. Atlântica, do Posto 6 ao final do Leme, e ainda a Praça Júlio de Noronha - EQUIPES TRANSVERSAIS - posicionamento estático em cada esquina com a Avenida - (total 32), sob a supervisão de 03 (três) diretores fiscais.

Fiscalização dos excessos de mesas e cadeiras:

Os excessos de mesas e cadeiras dos bares e restaurantes na Av. Atlântica serão fiscalizados pelos Diretores de IRLF; em caso de constatação de irregularidades, deverão autuar.

HORÁRIOS:

Turnos escalonados- 07:00 h do dia 31 de dez. 2001 às 07:00 h do dia 01 de jan. 2002

OBS.: Após às 20:00 h, devido `a grande concentração de público e às dificuldades operacionais e de locomoção, haverá apenas um comboio de sobreaviso para emergências de ordem urbana.

IMPORTANTE: As refeições serão feitas em rodízio dentro das várias equipes, não devendo haver interrupção nos diversos postos de bloqueio e nem saída de viaturas dos locais determinados.

COMUNICAÇÕES

Bloqueio das Transversais:

Ⓟ **IMPORTANTE** - Os fiscais das várias equipes devem informar qualquer situação diferente dos padrões ora estabelecidos: Os dos Bloqueios, aos Diretores de plantão; os dos Comboios ao Comando Atlântica;

Ⓟ Usem os prefixos corretamente, a fim de evitar o uso desnecessário e demorado da Rede. Lembrem-se que haverá mais de 50 prefixos atuando em uma mesma rede;

Ⓟ Evitem usar os prefixos das Viaturas após o início das operações. Os fiscais devem verificar esse procedimento com os motoristas;

Ⓟ É obrigatória a atenção às comunicações. Assim sendo, alguém deverá permanecer sempre junto ao rádio;

Ⓟ Se o prefixo solicitado não entrar em modulação após a segunda chamada, aguarde minutos para uma nova tentativa;

Ⓟ Os fiscais estarão no comando das várias equipes.

AÇÕES CONJUNTAS

A Guarda Municipal estará, além de atuando junto com a CLF, empenhada em missões outras e com efetivo substancial, o qual deverá ser distribuído por igual em toda a orla, podendo, em caso de ocorrências graves de ameaça ao patrimônio ou pessoal da Prefeitura, ser solicitada a colaborar independentemente de ordem superior imediata;

De igual maneira e com cerca de 1250 homens distribuídos por toda orla, qualquer membro da Polícia Militar poderá ser acionado, a fim de atuar na segurança pública que estiver ameaçada e assim o entendam os fiscais de cada equipe; esta possibilidade de ação mais efetiva dos policiais militares já está previamente acertada com o Comando da Polícia Militar. Maiores informações serão passadas no decorrer da operação.

Qualquer ocorrência não pertinente às nossas atribuições, tais como fatos que demandem a presença de bombeiros, ambulâncias e policiais militares, devem ser comunicados de imediato para acionamento do órgão pertinente.

ÊXITO

O sucesso da operação não consiste em conseguir-se 100% de desocupação da orla de Copacabana e Leme, mas sim, efetivamente e sem transtornos para o público de quase dois milhões de pessoas, conseguir-se uma substancial redução do número de ambulantes que ocupam as calçadas e pistas de rolamento da Av. Atlântica todos os anos na virada do Reveillon.

Sendo assim, importante é termos a noção do impossível, sem contudo, deixarmos de obstinadamente persegui-lo, quando ai sim, conseguir-se-á não os 100% de resultados mas os 100% de eficiência que nos interessa.

Ante a esse principio que deve nortear todas as nossas ações, todo o efetivo deve estar sabedor que a flexibilidade será usada na determinação de uma possível desmobilização antes da hora prevista, a fim de não transformar o sucesso da operação em mácula indesejável na grande festa que é o Reveillon de Copacabana.

DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

EQUIPES TRANSVERSAIS

Será exercido pelos fiscais de inspetorias.

DETERMINAÇÕES:

Manter durante toda a operação o procedimento de orientação aos ambulantes e que tentem ingressar na orla;

Impedi-los e detê-los preventivamente em caso de insistência, solicitando apoio do COMBOIO ATLÂNTICA a fim de removê-los;

Fazer a verificação também nos limites do quarteirão imediatamente adjacente no sentido Leme, desde a linha dos prédios até a faixa de areia;

Manter a risca os procedimentos previstos para o rodízio das refeições;

Na passagem de turno, não esquecer de transmitir estas determinações e outras passadas para a equipe que entrará;

Em caso de dúvidas ou necessidades de apoio acionar a COMBOIO N.S. COPACABANA ou o COMBOIO ATLÂNTICA, conforme cada necessidade;

COMBOIO AV. N. S. DE COPACABANA

Será exercido pelos fiscais do Departamento de Controle Urbano.

DETERMINAÇÕES:

Não permitir a entrada de mobiliário ou mercadoria dos ambulantes nos bairros de Copacabana e Leme.

Vigilância contínua e procedimento inicial de orientação quanto à proibição do comércio ambulante em toda orla da Av. Atlântica.

Postura de remoção e apreensão.

Em caso de não acatamento, proceder quanto à “detenção preventiva das mercadorias” e comunicar ao COMBOIO ATLÂNTICA para conduzir mercadorias para fora do bairro.

COMBOIO ATLÂNTICA

Será exercido pelos fiscais do Departamento de Controle Urbano.

DETERMINAÇÕES:

Não permitir a entrada de mobiliário ou mercadoria dos ambulantes nos bairros de Copacabana e Leme.

Vigilância contínua e procedimento inicial de orientação quanto à proibição do comércio ambulante em toda orla da Av. Atlântica.

Apreender mercadorias dos recalcitrantes na Av. Atlântica.

Se solicitado a atuar em colaboração às outras equipes com fins de remoção do material detido preventivamente.

ANEXO II

Plano de ação da Superintendência de Controle de Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária:

OBJETIVO: Inspeção sanitária do comércio ambulante de alimentos (quiosques e barraqueiros), visando avaliar condições de asseio na manipulação, cuidados na conservação e adequação da rotulagem dos alimentos, de modo a garantir o fornecimento de produtos, que não ofereçam riscos à saúde do consumidor.

Nº DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: 14 fiscais coordenados por 2 supervisores.

FORMA DE ATUAÇÃO: Cada dupla ficará responsável pelos ambulantes existentes em área correspondente a um posto de salvamento da orla. Todo o trabalho terá a coordenação de dois chefes de Serviço (Supervisores).

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS: A atuação dos técnicos da Vigilância Sanitária consistirá em orientações, nas situações de menor risco, adotando-se medidas punitivas, quando constatados agravos ou riscos à saúde do usuário. Cada dupla de fiscais inspecionará, tantas vezes quanto possível, cada unidade ambulante, observando a obediência às orientações e reavaliando os aspectos higiênico-sanitários, conforme o estabelecido no regulamento em vigor.

Em caso de atendimento a reclamações referentes a estabelecimentos fixos, os fiscais poderão ser remanejados para apuração das denúncias.